



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Lei Municipal nº 008/2011

Arneiroz, 16 de Junho 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebra convênios com as instituições Financeiras para a concessão de operações de empréstimos, na modalidade de crédito consignado, com os servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Antonio Monteiro Pedrosa Filho Prefeito do Município de Arneiroz sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebra convênios com as instituições financeiras para a concessão de operações de empréstimos, na modalidade de crédito consignado com os servidores públicos municipais, ativos e inativos, mediante a consignação das prestações em folha de pagamento.

**§ 1º** - A consignação das prestações devidas pelo servidor à instituição financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável durante a vigência da operação de crédito celebrado entre ele e a instituição financeira.

**§ 2º** - Fica o poder executivo, por meio de decreto regulamentar autorizado a editar as normas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, reger-se a execução da consignação conforme rezar o convênio a ser celebrado entre o poder público e a instituição financeira.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrária.

Gabinete da Prefeitura de Arneiroz, 16 de junho de 2011.

Antonio Monteiro Pedrosa Filho  
Prefeito Municipal  
Arneiroz-CE